



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.667/89.—De 08 de Novembro de 1.989.—

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Álvares Machado para o exercício de 1.990.—

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Álvares Machado, para o exercício de 1.990, estima a receita e fixa a despesa em Noz\$ 23.800.000,00 (Vinte e Treis Milhões e Oitocentos Mil Cruzados Novos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº.2 da Lei Federal nº 4320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	23.709.000,00
1.1 Receita Tributária	2.017.000,00
1.3 Receita Patrimonial	89.000,00
1.6 Receita de Serviços	8.000,00
1.7 Transferências Correntes	21.417.000,00
1.9 Outras receitas correntes	178.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	91.000,00
2.2 Alienação de Bêns	18.000,00
2.4 Transferências de Capital	73.000,00
TOTAL DA RECEITA	NCZ\$23.800.000,00

Art.3º- As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de trabalhos e natureza de despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

1- <u>PCR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01- Legislativo	1.431.000,00
03- Administração e Planejamento	2.654.000,00
08- Educação e Cultura	7.409.000,00
10- Habitação e Urbanismo	4.665.500,00
13- Saúde e Saneamento	2.213.000,00
15- Assistência e Previdência	2.157.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.

16- Transporte	3.270.000,00
TOTAL DA DESPESA. NCZ\$	23.800.000,00

2- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	1.431.000,00
07- Administração	2.133.000,00
08- Administração Financeira	521.000,00
41- Educação da Criança de 0a 6 anos	915.000,00
42- Ensino Fundamental	4.643.000,00
43- Ensino Médio	1.390.500,00
46- Educação Física e desporto	384.000,00
48- Cultura	76.500,00
57- Habitação	2.000,00
58- Urbanismo	1.144.000,00
60- Serviço de Utilidade Pública	1.521.500,00
75- Saúde	1.653.000,00
76- Saneamento	560.000,00
81- Assistência	1.257.500,00
82- Previdência	800.000,00
84- Programa de Form.Patrim. do Servidor Público	100.000,00
88- Transporte	3.270.000,00
TOTAL DA DESPESA...-.- NCZ\$.-	23.800.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	18.172.000,00
Despesas de Capital	5.628.000,00
TOTAL DA DESPESA...-.-.NCZ\$	23.800.000,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal	1.431.000,00
----------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

01- Chefia do Executivo	1.782.000,00
02- Administração	205.000,00
03- Finanças	426.000,00
04- Educação e Cultura	7.409.000,00
05- Saúde e Saneamento	2.213.000,00
06- Serviços Urbanos	4.665.500,00
07- Serviços Estradas Rod.Municipais	3.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

F.03.-

08- Terminal Rodoviário	120.000,00
09- Despesas Diversas Administração	2.398.500,00
TOTAL DA DESPESA .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-NCZ\$. 23.800.000,00	

Art. 4º-O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita na forma da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 80%(oitenta por cento) da cada dotação Orçamentária da despesa nos termos do artigo 165§8º da Constituição Federal.
- Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra dotação Orçamentária.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a primeiro de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Álvares Machado, em 0.8 de Novembro de 1.989.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antônio Mestre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo

